LEI Nº 1315

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO PARCIAL DOS DÉBITOS DOS MUTUÁRIOS QUE ADERIRAM O PROGRAMA DE CASA PRÓPRIA, ATRAVÉS DO FUROHABI, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO HAUPENTHAL"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder remissão parcial do débito dos mutuários, localizados no Bairro Haupenthal, na rua Valmir Klein, que aderiram o programa de casa própria, através do ***FUROHABI***, abaixo descriminados:

- ***JACO KLAM***
- ***ELSON RAUBER***
- ***NELSON CHAVES***
- ***MARLI SALETE KLEIN AULER***
- ***ENIO KLEIN***
- ***WALTER ANTONIO DA ROSA***
- ***VICTOR BAYS***
- ***RUDI DIRCEU BLANK***

Parágrafo único: O disposto neste artigo, contempla uma necessidade e obrigatoriedade da administração para com os mutuários e munícipes, haja visto, que a própria Constituição Federal contempla as condições de moradia de todo o cidadão.

Art. 2º. Levando-se em consideração o anseio dos mutuários e principalmente pelo laudo técnico de engenheiro credenciado, leva a Municipalidade a tomar a presente medida procurando preservar, inclusive, a integridade física daqueles .

Art. 3º. Em virtude das condições expostas pelos mutuários e mesmo pelo laudo técnico anexo, o Executivo concede remissão aos mutuários para a quitação total dos imóveis.

Parágrafo único – Para a quitação total dos imóveis, os mutuários terão que pagar o equivalente a 05 (cinco) parcelas.

Art. 4º. Todos os mutuários, retrodescritos no art. 1º, que pretenderem aderir a presente lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação para efetuarem o pagamento.

Parágrafo único – Aquele mutuário que não aderir ao programa, continuará o pagamento conforme contrato.

Art. 5º. A partir da quitação do imóvel, o Município exime-se de qualquer responsabilidade com o mesmo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 08 de agosto de 2001.

JOARES ALBERTO DELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil

ABAIXO ASSINADO

Nós, ***JACÓ KLAM, ELSON RAUBER, NELSON CHAVES, MARLI SALETE KLEIN AULER, ENIO KLEIN, WALTER ANTONIO DA ROSA, VICTOR BAYS, RUDI DIRCEU BLANK,*** moradores do bairro COHAB, situado à rua ***Valmir Klein***, neste Município de Peritiba, vimos mui respeitosamente a Vossa Excelência, através do abaixo assinado dizer e requerer o que se alinha:

1 – Todos somos mutuários das casas construídas pelo Município no ano de 1991, casas estas, de alvenaria, que muitas delas foram acrescidas após firmar contrato com o Município.

2 – Em casos semelhantes, a expectativa de vida útil das casas de alvenaria são muito grandes, porém, às nossas casas, com apenas 10 (dez) anos de idade, encontram-se em situações calamitosas.

3 - Acreditamos que a qualidade do material utilizado bem como a mão de obra empregada por ocasião das construções, foram de péssima qualidade, pois em apenas dez anos as casa já se encontram praticamente destruídas, sem contar que se não tivéssemos efetuados algumas reformas já estaríamos sem um teto para morar.

4 – Levando em consideração, que já pagamos praticamente a metade do valor dos imóveis, e levando em consideração as precárias condições em que se encontram, gostaríamos que Vossa Excelência determinasse que fosse efetuado uma vistoria *in loco* através de engenheiro, para a constatação do problema.

5 – Uma vez efetuada a vistoria e constatado o problema, gostaríamos que fosse encontrada uma forma para quitarmos os imóveis, haja visto, que teremos que efetuar enormes investimentos se quisermos continuar residindo nos imóveis.

6 – Sentimo-nos gratos pela atenção e se formos atendidos, desde já agradecemos.

Peritiba – SC, 13 de junho de 2001

Jacó Klam
Jacó Klam

Elson Rauber
Elson Rauber

Nelson Chaves

Marli Salete Klein Auler

Walter Antonio da Rosa

Victor Antonio Bays

Rudi Dircen Blank

Enio Klein

AMAUC

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico, foi feito no município de Peritiba – Santa Catarina, na data de 11 de julho de 2001, na Rua Valmir Klein onde encontram-se construídas casas populares de Jacó Klam, Elson Rauber, Nelson Chaves, Marli Salete Klein Auler, Enio Klein, Walter Antonio da Rosa, Victor Bays e Rudi Dirceu Blank.

As casas são pré fabricadas em concreto, com uma área de 34,57 m², com banheiro, piso polido e paredes em painéis rejuntados com argamassa.

As casas foram construídas no ano de 1991 e atualmente encontram-se em condições precárias de se habitar.

A qualidade do material empregado é de péssima qualidade. O piso, que em várias partes cedeu, encontra-se trincado e com buracos de até 20 cm de diâmetro. As paredes apresentam rachaduras e muitas estão fora de prumo. O rejunte dos painéis, dos que ainda não cairam, facilmente cai, ou seja, esfarela. Pilares encontram-se com ferro exposto.

Notou-se que muitos reparos foram feitos pelos usuários, que tem um pouco mais de recursos financeiros, porém os demais continuam em situação precária.

Concórdia, 11 de julho de 2001

Irene Maria Gieburowski Hepp
Engª Civil-CREA-17.690 -3 SC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Atalípio Magarinos, 277 - 2º andar - Caixa Postal 884
Fone (049) 442-1034
89700-000 - Concórdia -Santa Catarina
amauc@netcon.com.br